LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 19/09/2012

12 Secretário

ESTADO DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO VEREADOR MANOEL NEVES DE MACEDO

Processo n.º 122 /12

PROJETO DE LEI N. º 046 /12 **Boa Vista/RR, 17 de setembro de 2012**

Dispõe sobre a redenominação da RUA **JC – 10**, no Bairro Jóquei Clube, para **RUA JOSÉ AIRTON DE ALMEIDA**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - A RUA JC – 10, no Bairro Jóquei Clube, passa a ter nova denominação: Rua José Airton de Almeida.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 17 setembro de 2012.

MANOEL NEVES DE MACEDO

Vereador/PRB

RUA JOSÉ AIRTON DE ALMEIDA

Nasceu em 13 de abril de 1957 no Ceará, chegou a Roraima nos anos 70, onde se casou com Linduína Silva Almeida com a qual teve dois filhos, Gesse Silva Almeida e Jéssica Silva Almeida. Desde sua chegada a Boa Vista sempre residiu e foi um dos primeiros moradores do bairro Caimbé, onde era muito conhecido e chamado carinhosamente como SEU ZÉ, tinha uma aliança mútua de amor e carinho com sua irmã Francisca Eusélia de Almeida. Trabalhou grande parte de sua vida na FUNASA, instituição na qual foi um grande e reconhecido funcionário federal. Foi um homem trabalhador, exerceu sua profissão com grande competência, caráter e eficácia e principalmente com bom coração.


JOSÉ AIRTON DE ALMEIDA

José Airton de Almeida faleceu no dia 27 de setembro de 2011. Ele era uma pessoa amada e querida por seus familiares e amigos, e sempre com alegre que contagiava o seu ambiente de trabalho.

Em face do exposto apresento este Projeto de Lei redenominando a Rua JC – 10, no Bairro Jóquei Clube, para **RUA JOSÉ AIRTON DE ALMEIDA.**

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 17 de Setembro de 2012.

MANOEL NEVES DE MACEDO
Vereador/PRB

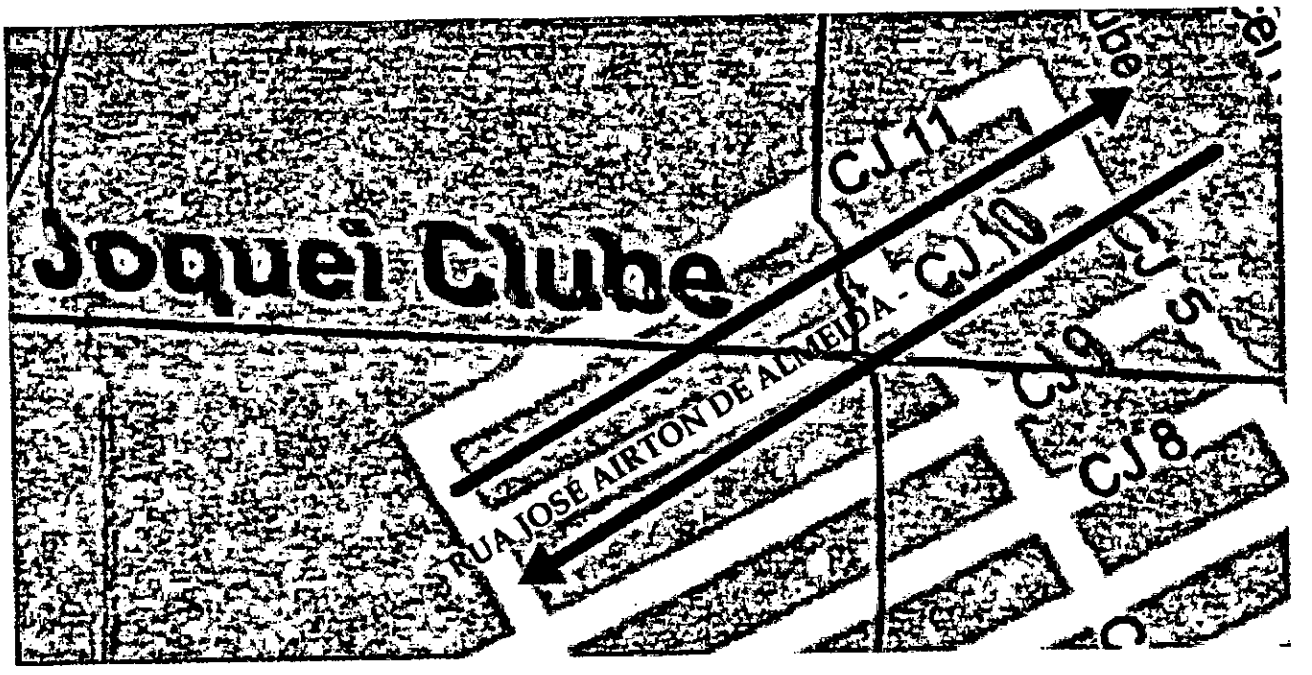
Joquei Clube
CJ 11
CJ 10
CJ 9
CJ 8
RUA JOSÉ AIRTON DE ALMEIDA

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Justiça e Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação Final para emitir parecer.

Em____/____/_____

_____
Presidente

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº 046, de 17 de setembro de 2012 de autoria do vereador Manoel Neves de Macedo, o qual dispõe sobre: **"Redenominação da rua JC-10, no bairro Jóquei Clube, para rua José Airton de Almeida".**

Em relação à minuta do Projeto de Lei apresentado, objetivando a aprovação desta Casa Legislativa, cumpre anotar que está revestida de legalidade e constitucionalidade, bem como em conformidade com a técnica legislativa.

Diante do exposto, manifestamo-nos favorável à sua aprovação, com base no artigo 15, inciso XIII da Lei Orgânica do Município de Boa Vista.

É o Parecer, s.m.j.

MASAMY EDA

RELATOR

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador Masamy Eda sobre o Projeto de Lei nº 046, de 17 de setembro de 2012 de autoria do vereador Manoel Neves de Macedo, o qual dispõe sobre: **"Redenominação da rua JC-10, no bairro Jóquei Clube, para rua José Airton de Almeida".**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 19 DE SETEMBRO DE 2012.

MÁRIO MÁRCIO BRITO SAMPAIO
PRESIDENTE

MASAMY EDA
RELATOR

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
MEMBRO

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ATA

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DOZE, ÀS QUINZE HORAS, NA DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR MÁRIO MÁRCIO BRITO SAMPAIO, SECRETÁRIO MASAMY EDA E MARIA DE LOURDES PINHEIRO COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 046, DE 17 DE SETEMBRO DE 2012 DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL NEVES DE MACEDO, O QUAL DISPÕE SOBRE: "REDENOMINAÇÃO DA RUA JC-10, NO BAIRRO JÓQUEI CLUBE, PARA RUA JOSÉ AIRTON DE ALMEIDA". ABERTOS OS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO RELATÓRIO DO PARECER, EM SEGUIDA, COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER DESFAVORÁVEL. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 19 DE SETEMBRO DE 2012.

MÁRIO MÁRCIO BRITO SAMPAIO
PRESIDENTE

MASAMY EDA
RELATOR

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
BOA VISTA – RORAIMA

VOTAÇÃO SIMBÓLICA

16ª Sessão Ordinária do 2° Período, de 25 de setembro de 2012

Matéria: Projeto de Lei Nº 046/12
Título: Altera a denominação da Rua CJ-10 para Rua José Airton de Almeida

Início: 25/09/2012 – 09h44min
Fim: 25/09/2012 – 09h45min

Nome do Parlamentar	Nome do Substituto	Partido	Voto
BRAZ ASSIS BEHNCK	**NÃO VOTA**	PPS	-
FRANCISCO DE SOUZA CRUZ **(Chico Doido)**		PPL	
IDINALDO CARDOSO DA SILVA **(Dunga)**		PRTB	
JANICE RIBEIRO COELHO		PR	-
OZIEL VANDERLEI DA SILVA		PSDB	
MANOEL NEVES DE MACEDO		PRB	
MARIA DE LOURDES PINHEIRO		PSDB	
MARIO MARCIO BRITO SAMPAIO		PRP	
MASAMY EDA		PMDB	
MAURICELIO FERNANDES DE MELO		PSC	
PAULO BASTOS LINHARES		PP	
ROSIVAL SOARES DE FREITAS		PSC	
SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO **(Pelé)**		PDT	
TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA		PDT	

Votos Sim	12	**APROVADO**
Votos Não	00	
Abstenções	00	
Total	12	

MANOEL NEVES
Primeiro Secretário

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

MÁRIO MÁRCIO
Segundo Secretário

Operador: Rafael

25 de setembro de 2012

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
BOA VISTA – RORAIMA

VOTAÇÃO SIMBÓLICA

18ª Sessão Ordinária do 2° Período, de 1° de outubro de 2012

Matéria: Projeto de Lei Nº 046/12
Título: Altera a denominação da Rua CJ-10 para Rua José Airton de Almeida

Início: 01/10/2012 – 09h36min
Fim: 01/10/2012 – 09h37min

Nome do Parlamentar	Nome do Substituto	Partido	Voto
BRAZ ASSIS BEHNCK	**NÃO VOTA**	PPS	-
FRANCISCO DE SOUZA CRUZ **(Chico Doido)**		PPL	-
IDINALDO CARDOSO DA SILVA **(Dunga)**		PRTB	
JANICE RIBEIRO COELHO		PR	
JOZIEL VANDERLEI DA SILVA		PSDB	
MANOEL NEVES DE MACEDO		PRB	
MARIA DE LOURDES PINHEIRO		PSDB	
MARIO MARCIO BRITO SAMPAIO		PRP	
MASAMY EDA		PMDB	-
MAURICELIO FERNANDES DE MELO		PSC	
PAULO BASTOS LINHARES		PP	-
ROSIVAL SOARES DE FREITAS		PSC	
SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO **(Pelé)**		PDT	-
TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA		PDT	

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

MANOEL NEVES
Primeiro Secretário

MÁRIO MÁRCIO
Segundo Secretário

Votos Sim	09
Votos Não	00
Abstenções	00
Total	09

APROVADO

Operador: Rafael

1° de outubro de 2012

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 046, DE 17 DE SETEMBRO DE 2012.
INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

REDAÇÃO FINAL

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA CJ-10 NO BAIRRO JÓQUEI CLUBE, PARA RUA JOSÉ AIRTON DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º A Rua CJ-10, localizada no bairro Jóquei Clube, passa a ser denominada Rua José Airton de Almeida.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 1º de outubro de 2012.

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Ofício N° 196/2012/CMBV/SAL **Boa Vista, 1° de outubro de 2012.**

A Sua Excelência o Senhor
IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Boa Vista

Assunto: Encaminhando Redação Final do Projeto de Lei n° 046/2012.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos a Redação Final do Projeto de Lei n° 046/2012, de autoria do Vereador Manoel Neves, para que sejam tomadas as devidas providências.

Bom como o envio da referida Redação Final para os e-mails *proadm_pmbv@hotmail.com* e *diario@boavista.rr.gov.br*.

Respeitosamente,

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

01.10.12
11:24

Av. Capitão Ene Garcez, n° 992 – Centro – Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Fone: (95) 3623-0974 – CEP 69301-160 – Boa Vista-RR

PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
Fls. 04
PROC. 362/12

OFÍCIO nº 017/12 – PGM/PROADL

Boa Vista, 11 de outubro de 2012.

Ao Senhor
BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.
NESTA/

Assunto: **Solicitação de justificativa de Redação Final de projeto de lei.**

Senhor Presidente,

Solicito seja fornecida a justificativa da Redação Final do Projeto de Lei nº 046, de 17 de setembro de 2012, encaminhada a esta Prefeitura Municipal mediante o Of. nº 196/2012/CMBV/SAL, para melhor análise do ato e prosseguimento do feito. Solicito ainda que o encaminhamento das demais redações finais provenientes desta CMBV se deem em conjunto com as respectivas justificativas como ocorre com as oriundas deste Poder Executivo, a fim de dar celeridade e maior clareza aos processos legislativos.

Renovados os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCELO CRUZ DE OLIVEIRA
Procurador do Município
Chefe da Procuradoria Administrativa e Legislativa

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI N° 046, DE 17 DE SETEMBRO DE 2012.
INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

JUSTIFICATIVA

Nasceu em 13 de abril de 1957 no Ceará, chegou a Roraima nos anos 70, onde se casou com Linduína Silva Almeida com a qual teve dois filhos, Gesse Silva Almeida e Jéssica Silva Almeida. Desde sua chegada a Boa Vista sempre residiu e foi um dos primeiros moradores do bairro Caimbé, onde era muito conhecido e chamado carinhosamente como SEU ZÉ, tinha uma aliança mútua de amor e carinho com sua irmã Francisca Eusélia de Almeida. Trabalhou grande parte de sua vida na FUNASA, instituição na qual foi um grande e reconhecido funcionário federal. Foi um homem trabalhador, exerceu sua profissão com grande competência, caráter e eficácia e principalmente com bom coração.

José Airton de Almeida faleceu no dia 27 de setembro de 2011. Ele era uma pessoa amada e querida por seus familiares e amigos, e sempre com alegria que contagiava o seu ambiente de trabalho.

Em face do exposto apresento este Projeto de Lei denominando a Rua JC - 10, no Bairro Jóquei Clube, para Rua José Airton de Almeida.

Boa Vista, 18 de outubro de 2012.

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Ofício N° 207/2012/CMBV/SAL **Boa Vista, 18 de outubro de 2012.**

A Sua Excelência o Senhor
MARCELO CRUZ DE OLIVEIRA
Procurador do Município de Boa Vista

Assunto: Envio da Justificativa do Projeto de Lei n° 046/2012.

Senhor Procurador,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos a Justificativa do Projeto de Lei n° 046/2012, de 17 de setembro de 2012, de autoria do Vereador Manoel Neves, conforme solicitação feita pelo Ofício n° 017/12 – PGM/PROADL.

Atenciosamente.

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

CMBV - PGM
PROTOCOLO
Data: 19/10/12
Hora: 11:43

Av. Capitão Ene Garcez, n° 992 – Centro – Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Fone: (95) 3623-0974 – CEP 69301-160 – Boa Vista-RR

LEI Nº 1.461, DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA CJ-10, NO BAIRRO JÓQUEI CLUBE, PARA RUA JOSÉ AIRTON DE ALMEIDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º A Rua CJ-10, localizada no bairro Jóquei Clube, passa a ser denominada Rua José Airton de Almeida.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 23 de outubro de 2012.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA

Prefeito de Boa Vista

Ano XIX

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

nº 3298

sexta-feira
26 de outubro
de 2012

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.461, DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.
INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA CJ-10, NO BAIRRO JÓQUEI CLUBE, PARA RUA JOSÉ AIRTON DE ALMEIDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º A Rua CJ-10, localizada no bairro Jóquei Clube, passa a ser denominada Rua José Airton de Almeida.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 23 de outubro de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.462, DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.
INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TOXICÔMANOS E ALCOOLISTAS - AATA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação de Apoio a Taxicômanos e Alcoolistas - AATA, entidade sem fins lucrativos, fundada no dia 01 de abril de 2011, com sede na Rua Arnaldo Brandão, nº 728, bairro São Francisco, CEP nº 69305-080, nesta capital.

Art. 2º A Associação de Apoio a Taxicômanos e Alcoolistas - AATA tem como objetivos principais:

I - promover atividades de assistência psicossocial para usuários de drogas;

II - recuperar pessoas viciadas em substâncias químicas;

III - preparar o recuperando para sua reinserção no meio social;

IV - aplicar cursos referentes à temática da dependência química.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 23 de outubro de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 163/E, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012.

ALTERA O § 2º DO ART. 7º DO DECRETO Nº 158/E, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 62, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, 11 de julho de 1992;

DECRETA:

Art. 1º O § 2º do art. 7º do Decreto nº 158/E, de 28 de setembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º .....
.....

§ 2º O atendimento às pessoas físicas e jurídicas interessadas na adesão ao parcelamento de que trata este Decreto será efetuado exclusivamente na Secretaria de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF, no Departamento de Relacionamento com o Contribuinte - DRC, em dias úteis, no horário de 16:00h às 18:00h. (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, em 11 de outubro de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 164/E, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE AS CARTEIRAS DE IDENTIDADE FUNCIONAL DA GUARDA MUNICIPAL DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 62, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, 11 de julho de 1992;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS CARTEIRAS DE IDENTIDADE FUNCIONAL

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam instituídas as Carteiras de Identidade Funcional, destinadas aos servidores ativos e inativos da Guarda Municipal de Boa Vista.

Art. 2º As Carteiras de Identidade Funcional serão assinadas pelo Prefeito Municipal de Boa Vista e terão validade em todo o território nacional.

Art. 3º As Carteiras de Identidade Funcional serão im-

pressas de acordo com os requisitos de segurança exigidos para a expedição de documentos oficiais, observando-se o modelo constante dos anexos deste Decreto.

Art. 4º Nas fotos para a Identidade Funcional os Guardas Municipais deverão estar trajados com uniforme de instrução modelo 3º, uniforme B (3º B), conforme o Decreto nº 209/E, de 09 de outubro de 2007, que dispõe sobre o Regulamento de Uniformes da Guarda Municipal.

SEÇÃO II
DA SUBSTITUIÇÃO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL

Art. 5º A substituição da Carteira de Identidade Funcional dar-se-á nos seguintes casos:

I - extravio;

II - alteração de dados biográficos;

III - documento danificado.

§ 1º A entrega da nova Identidade Funcional fica condicionada à devolução da anterior ou, se for o caso, à conclusão da investigação prévia ou da sindicância de que trata o art. 10 deste Decreto.

§ 2º O pagamento do valor da confecção da segunda via da Identidade Funcional, em caso de extravio injustificado, ficará a cargo do servidor.

CAPÍTULO II
DO EXTRAVIO, DA COMUNICAÇÃO E DA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

SEÇÃO I
DO EXTRAVIO E DA COMUNICAÇÃO

Art. 6º No caso de extravio da Carteira de Identidade Funcional, o servidor providenciará o registro da ocorrência na delegacia de polícia mais próxima da ocorrência do fato e comunicará ao Departamento de Inspetoria da Guarda Municipal, no prazo de até 48 horas.

Art. 7º Recuperada a Carteira de Identidade Funcional extraviada, esta será encaminhada ao Departamento de Inspetoria da Guarda Municipal.

SEÇÃO II
DA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Art. 8º Ao receber a comunicação de extravio da Carteira de Identidade Funcional, o responsável pela unidade dará conhecimento ao Departamento de Inspetoria da Guarda Municipal para a divulgação do extravio ao Comandante da Guarda.

Art. 9º O Comandante da Guarda, ciente do extravio, determinará investigação do fato a ser concluída no prazo de 10 (dez) dias úteis com a apresentação de relatório fundamentado.

Parágrafo único. Se da investigação resultarem indícios fundados da responsabilidade do servidor pelo extravio, o Comandante determinará a instauração de procedimento para apurar a responsabilidade administrativa.

CAPÍTULO III
DO RECOLHIMENTO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL

Art. 10. A Carteira de Identidade Funcional será recolhida pela Guarda Municipal através do Departamento de Inspetoria da Guarda Municipal, nos casos de:

I - demissão;

II - exoneração; e

III - afastamento sem remuneração.

§ 1º No caso do disposto no inc. I, o recolhimento se dará após a publicação da devida demissão.

§ 2º No caso de exoneração a pedido, o recolhimento ocorrerá no ato da entrega do requerimento de exoneração, desde que imediatamente dispensado do exercício.

§ 3º No caso de aposentadoria, a Carteira de Identidade Funcional deverá ficar com o servidor.

Art. 11. As Carteiras de Identidade Funcional recolhidas pelo Departamento de Inspetoria da Guarda Municipal serão inutilizadas após os registros necessários.

Art. 12. A não restituição da Carteira de Identidade Funcional implicará em responsabilidade administrativa, civil e penal.

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza
Vice-Prefeita
Maria Suely Silva Campos
Chefia de Gabinete do Prefeito
Elinete Kilma Leite Sampaio
Procuradoria Geral do Município
Fábio Almeida de Alencar
Controladoria Geral do Município
Ana Lúcia da Silva Ziegler
Comissão Permanente de Licitação
Emerson Alves de Araujo
Órgão de Defesa do Consumidor - PROCON
Marcello Guedes de Amorim

SECRETARIAS MUNICIPAIS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG
Lucicleide Quequeda Barreto Queiroz
Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC
Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretaria Municipal da Saúde - SMSA
Ipojucan Carneiro da Costa
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SMOU
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES
Iraci Oliveira da Cunha
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF
Cremildes Duarte Ramos
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas - SMGA
Dilma Lindalva Pereira da Costa
Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMUC
Ivo José Wanderley Gallindo Filho
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST
Frankembergen Galvão da Costa
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR
Maria Helena Veronese Rodrigues
Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC
Osmar Marques da Silva Júnior

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br
Nazareno Soares das Neves - Diagramador
Geny Jane M. Santana - Diretora

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. As dúvidas suscitadas quanto à situação funcional dos servidores requerentes da Carteira de Identidade Funcional serão submetidas à consideração do Departamento de Inspetoria da Guarda Municipal para exame e manifestação.

Art. 14. O servidor é responsável pelo uso correto da Carteira de Identidade Funcional que lhe for fornecida, devendo zelar pela sua guarda e conservação, evitando extravios ou danos.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Segurança.

Art. 16. As despesas decorrentes da criação, implantação e manutenção das Carteiras de Identidade Funcional correrão por conta do Sindicato Estadual dos Guardas Civis Municipais.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 17 de outubro de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DA CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL

Art. 1º O anverso da Carteira de Identidade Funcional do Guarda Municipal será confeccionado de acordo com o modelo do anexo II deste Decreto, devendo conter:

I - na borda superior a expressão "válida em todo território nacional";

II - Brasão Oficial da Guarda Municipal de Boa Vista;

III - faixa transversal nas cores verde, branco e amarelo;

IV - ao fundo, brasão do Município de Boa Vista;

V - fotografia digitalizada do Guarda Municipal no tamanho 3x4;

VI - texto com os dizeres: "PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO - SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL";

VII - número de matrícula do Guarda Municipal;

VIII - número do Registro Civil do Guarda Municipal;

IX - nome completo do Guarda Municipal;

X - cargo/posto;

XI - validade da carteira funcional;

XII - data de expedição;

XIII - assinatura digitalizada do Guarda Municipal;

XIV - na borda inferior, referência ao Decreto de criação da Carteira de Identidade Funcional.

Art. 2º O verso da Carteira de Identidade Funcional do Guarda Municipal será confeccionado de acordo com o modelo do anexo II deste Decreto, devendo conter:

I - na borda superior a expressão "válida em todo território nacional";

II - ao fundo, brasão do Município;

III - filiação do Guarda Municipal;

IV - data de nascimento do Guarda Municipal;

V - naturalidade do Guarda Municipal;

VI - data de admissão do Guarda Municipal;

VII - CNH/Categoria;

VIII - número do Registro do Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda do Guarda Municipal;

IX - tipo sanguíneo e fator RH do Guarda Municipal;

X - impressão digital do polegar direito do Guarda Municipal;

XI - assinatura do Prefeito Municipal;

XII - na borda inferior referência ao Decreto de criação da Carteira de Identidade Funcional.

Art. 3º São normas a serem observadas no preenchimento da Carteira de Identidade Funcional do Guarda Municipal de Boa Vista:

I - transcrição literal do nome completo e da função do identificado, por extenso e em caracteres maiúsculos;

II - datas no formato dd - mm - aaaa (ex: 01 - Jan - 2012);

III - filiação: nome completo do pai e nome completo da mãe;

IV - naturalidade: cidade - sigla do Estado Membro/ Distrito Federal (ex: Boa Vista - RR);

V - Registro Civil: número e órgão de expedição (ex: 00.000.000 SSP-RR).

ANEXO II

MODELO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL DOS GUARDAS MUNICIPAIS DE BOA VISTA

MODELO - ANVERSO



MODELO - VERSO

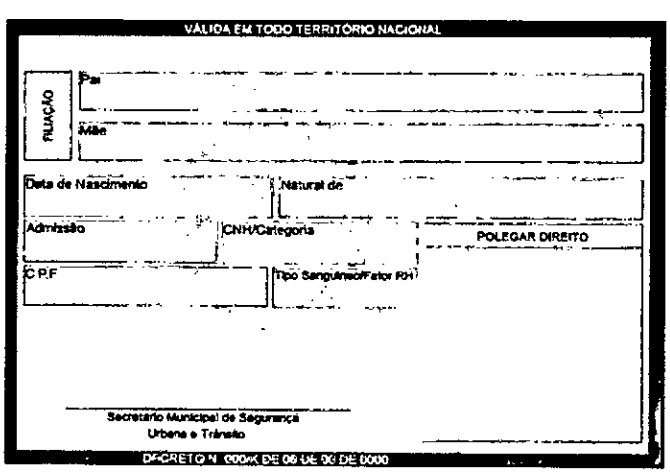

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA**

PORTARIA Nº. 0122/12/GAB/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor abaixo relacionado, ao interior do Município de Boa Vista, para conduzir os servidores do Departamento de Assistência ao Educando responsáveis pela entrega da merenda escolar nas seguintes Comunidades Indígenas: Ilha, Campo Alegre, Milho, Lago Grande, Bom Jesus, Vista Nova, Vista Alegre, Darôra, Passarão, Morcego, Serra da Moça, Truaru da Cabeceira, Truaru da Serra e P.A. Nova Amazônia nos dias 08 e 09 de outubro de 2012.

Nome: Raimundo Nonato de Lima Júnior
Cargo/Função: Motorista
Matrícula: 10834

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data retroativa a 04.10.12.

Dê-se ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura, 23 de outubro de 2012.

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA**

PORTARIA Nº. 0123/12/GAB/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor abaixo relacionado, ao interior do Município de Boa Vista, para realizar a entrega de merenda nas escolas municipais indígenas nas seguintes comunidades: Ilha, Bom Jesus, Darôra, Vista Alegre, Campo Alegre, Miho, Serra da Moça, Lago Grande, Truaru da Cabeceira, Vista Nova, Morcego e Serra do Truaru, nos dias 09 e 10 de outubro do corrente ano.

Nome: Diógenes Raposo Sobral
Cargo/Função: Auxiliar de Serviços Diversos

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data retroativa a 09.10.12.

Dê-se ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura, 23 de outubro de 2012.

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EM EDUCAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

**Comissão Especial
Chamada Pública nº 002/2011- Processo 148/12 - SMEC**

O Município de Boa Vista - RR, através da Comissão Especial de Chamada Pública, nomeado pelo decreto nº 162/E datado de 16 de dezembro de 2011 do Diário Oficial do Município de Boa Vista, do ano 2011, convida os interessados dos ramos pertinentes ao objeto, a participarem da licitação na modalidade Chamada Pública, de acordo com as Leis nº 8.666/93, 11.947/09 e Resolução CD/FNDE nº 38/2009.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar através de Grupos Formais e de Empreendedores Familiar Rural constituído por cooperativas para atender os alunos matriculados, nas escolas municipais que ofertam a educação infantil (PNAEC) Educação Pré Escolar (PNAEP), Ensino Fundamental (PNAEF), Área Indígena (PNAI), Educação de Jovens e Adultos (PNAEJA) e do Programa Mais Educação da Rede Pública Municipal de Boa Vista - RR.

Para participação, o interessado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, no horário de 08h00min ás 13h00min, para aquisição do presente Edital e seus anexos, a partir da data da publicação até o dia útil anterior a data de abertura da Chamada Pública, no horário das 08h: 00min às 12h:00min

Informações: Av. Via das Flores, nº 1696, Pricumã, Boa Vista -RR (DAE - com o Sr. José Antonio) data para apresentação da documentação e proposta 28/11/2012, às 09h00min , no endereço supracitado.

José Antonio Perreira Lima
Presidente da Comissão da Chamada Publica nº 002/ 2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PORTARIA Nº 214/2012 - SMSA

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor EMERSON RICARDO SOUSA CAPISTRANO, para responder pela Superintendência de Vigilância em Saúde, no período de 21/10/2012 à 26/10/2012, por motivo de viagem da titular, para participar de Mestrado Profissionalizante em Brasília-DF, sem ônus para o Município.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em e outubro de 2012.

Ipojucan Carneiro da Costa
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA**

PORTARIA/SEMGES Nº 098/12

A Secretaria Municipal de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1º. Designar a Servidora Caroline Marques Travassos, matrícula - 43.310 para responder pela Gerência do Programa Bolsa Família, no período de 15.10.2012 a 01.11.2012, desta Secretaria Municipal de Gestão Social.

2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cientifica-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Social de

Boa Vista - RR, 15 de setembro de 2012.

Iraci Oliveira da Cunha
Secretária Municipal de Gestão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 101/2012/SEMGES

A Secretária Municipal de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Fábio Luiz Cavalcante Ferreira, matrícula 43375 e Jinh Kennedy de A. Guimarães, matrícula 26666, para atuarem como fiscais do Processo nº 55/2012-SEMGES/ Vol. I- Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios originais para motocicletas oficiais desta Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cientifique - se,
Publique - se,
Cumpra - se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Social de Boa Vista - RR, 24 de outubro de 2012.

Iraci Oliveira da Cunha
Secretária Municipal de Gestão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GABINETE DA SECRETARIA

PORTARIA Nº 102/2012/SEMGES

A Secretária Municipal de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras, Maynne Nazaré Fernandes de Sousa, matrícula nº. 43.055, e Cícera Brito dos Santos, Matrícula nº. 27.608, para atuarem como fiscais do Processo nº 45/2012-SEMGES Vol.I - Contratação de empresa para a emissão de passagem aérea no território nacional e outros serviços correlatos, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES quando do deslocamento de servidores e membros do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS para participação em treinamentos, fóruns, conferencia e outros eventos de interesse desta SEMGES.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cientifique - se,
Publique - se,
Cumpra - se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Social de Boa Vista - RR, 24 de outubro de 2012.

Iraci Oliveira da Cunha
Secretária Municipal de Gestão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GABINETE DA SECRETARIA

PORTARIA Nº 103/2012/SEMGES

A Secretária Municipal de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Marleide Barbosa da Costa , Matrícula nº. 40.721, Alcione Aquino Corrêa, Matrícula nº. 26.310, para atuarem como fiscais do Processo nº 41/ 2012-SEMGES Vol.I - Contratação de empresa especializada em serviços de desinsetização, desratização e descupinização, para atender a Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal do Idoso, Centros de Múltiplos Uso - CMU, Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, Centros de Geração de Renda - CGER e a Coordenação do Projeto Meninos do Dedo Verde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cientifique - se,
Publique - se,
Cumpra - se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Social de Boa Vista - RR, 24 de outubro de 2012.

Iraci Oliveira da Cunha
Secretária Municipal de Gestão Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 052/2012-CORREGEDORIA/SMST

A corregedoria de segurança da secretaria municipal de segurança urbana e trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor W.M.B, matrícula nº 28066, para apurar os fatos narrados no Memorando nº 616/12-SGM e seus anexos, constante nos autos do processo nº 35/2012/SMST/Vol. 1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar os servidores ADILSON JOSÉ LIMA BARROSO, Guarda Municipal, especialidade Inspetor, matrícula nº 14562, AQUILIS HERENIO MONÇÃO, Agente de Trânsito, matrícula nº 26230 e CHARLES CARNEIRO VERDOLIN, Guarda Municipal, especialidade Inspetor, matrícula nº 14570, para sob Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar o servidor CHARLES CARNEIRO VERDOLIN, Guarda Municipal, especialidade Inspetor, matrícula nº 14570, para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º O presente Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições encontradas.

Dê-se ciência. Publica-se.
Registre-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista - RR, 16 de outubro de 2012.

Rosimar Da Costa Bonates
Corregedora de Segurança

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 053/2012-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 051/2012-Corregedoria/SMST, de 11 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial do Município nº 3294, de 22 de outubro de 2012.

Onde lê-se: HUBERTO PEIXOTO DE MORAIS JUNIO

Leia-se: HUMBERTO PEIXOTO DE MORAES JÚNIOR

Art. 2º Esta portaria tem efeito na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publica-se. Registre-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista - RR, 23 de outubro de 2012.

Rosimar Da Costa Bonates
Corregedora de Segurança

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 055/2012-CORREGEDORIA/SMST

A corregedoria de segurança da secretaria municipal de segurança urbana e trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, com fulcro no Art. 43, §1º e §2º da lei nº 1007/07 o servidor Nisley Vidal de Oliveira, Guarda Municipal, Especialidade 2ª. Classe, matrícula n.25768, para na condição de DEFENSOR DATIVO, oferecer defesa escrita, acompanhar o processo administrativo disciplinar nº 15/2012/SMST vol. I, instaurado por meio da Portaria nº 019/12/Corregedoria/SMST publicada no Diário Oficial do Município nº 3178 de 03 de maio de 2012 c/c a Portaria nº 031/12/Corregedoria/SMST publicada no Diário Oficial do Município nº 3237 de 30 de julho de 2012, e adotar as demais providências que se tornar necessárias em favor do servidor M.L.M, Guarda Municipal, especialidade 2ª Classe, matrícula nº 25782, considerando que regularmente citado deixou de apresentar defesa escrita nos termos da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publica-se. Registre-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista - RR, 22 de outubro de 2012.

Rosimar Da Costa Bonates
Corregedora de Segurança

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 056/2012-CORREGEDORIA/SMST

A corregedoria de segurança da secretaria municipal de segurança urbana e trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, com fulcro no Art. 43, §1º e §2º da lei nº 1007/07 o servidor Ivan Martins Vasconcelos, Guarda Municipal, Especialidade 2ª. Classe, matrícula n.º25838, para na condição de DEFENSOR DATIVO, oferecer defesa escrita, acompanhar o processo administrativo disciplinar nº 15/2012/SMST vol. I, instaurado por meio da Portaria nº 019/12/Corregedoria/SMST publicada no Diário Oficial do Município nº 3178 de 03 de maio de 2012 c/c a Portaria nº 031/12/Corregedoria/SMST publicada no Diário Oficial do Município nº 3237 de 30 de julho de 2012, e adotar as demais providências que se tornar necessárias em favor do servidor F.C.L.B, Guarda Municipal, especialidade 2ª Classe, matrícula nº 25785, considerando que regularmente citado deixou de apresentar defesa escrita nos termos da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publica-se. Registre-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista - RR, 22 de outubro de 2012.

Rosimar Da Costa Bonates
Corregedora de Segurança

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 120/12-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, usando de suas atribuições legais:

Considerando o que preceitua o art. 75, da Lei Municipal Complementar 003, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder as férias aos servidores Agentes de Trânsito, conforme especificação abaixo:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	SUSPENSA ATRAVES DA PORTARIA	EXERCÍCIO	PERÍODO PARA GOZO DE FERIAS
26199	ROGÉRIO DANTAS	432/07-SMST DOM 2097 de 23.11.07	2007	08.10.2012 a 06.11.2012
26210	JOSEMAR KAI BELLINI	133/10-SMST DOM 2722 de 21.06.10	2009	08.10.2012 a 06.11.2012

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista, 16 de outubro de 2012.

Robério Araújo
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito-Adjunto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 123/12-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsi-

to, usando de suas atribuições legais;

E tendo em vista o Parecer nº 23/2012 - Corregedoria/SMST, exarado nos autos do Processo nº 30/2012/SMST/Vol.1, relativo à Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 037/2012 - Corregedoria/SMST, publicada no DOM nº 3248 para apurar fato constante no Ofício nº 058/2012/CGM.

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Parecer nº Parecer nº 23/2012 - Corregedoria/SMST, emitido pela Corregedoria de Segurança, que sugere com fulcro no art. 24, I, da Lei nº 1.007/07, o arquivamento do presente processo de sindicância administrativa.

Art. 2º Determinar à Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito que dê ciência aos interessados, após a publicação da presente portaria no Diário Oficial do Município.

Art.3º Determinar a remessa da documentação para arquivo na Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Art.4º Destituir a Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 037/2012-SMST, datada de 09 de agosto de 2012, publicada no DOM nº 3248, de 14 de agosto de 2012.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista, 22 de outubro de 2012.

Frankembergen Galvão da Costa
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 124/12-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, usando de suas atribuições legais:

Considerando o que preceitua o art. 75, da Lei Municipal Complementar 003, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder as férias do servidor Guarda Municipal conforme especificações abaixo:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	SUSPENSA ATRAVÉS DA PORTARIA	EXERCÍCIO	PERÍODO PARA GOZO DE FÉRIAS
14614	PEDRO DE SOUZA	047/2008/SMST DOM 2142 de 01.02.2008	2008	22.10.2012 a 20.11.2012

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista, 23 de outubro de 2012.

Frankembergen Galvão da Costa
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 164/2012

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento sem ônus (diárias e hospedagem) para a FETEC, do servidor Diones Cordeiro da Silva, para participar do treinamento "A Nova Contabilidade Pública", que será realizado na cidade de Brasília - DF, no período de 22 a 24 de outubro de 2012.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 17 de Outubro de 2012.

Osmar Marques da Silva Júnior
Presidente

Poder Legislativo

Presidente:
Braz Assis Behnck
Primeiro Vice-Presidente:
Sebastião Corrêa Lira Neto
Segundo Vice-Presidente:
Masamy Eda
Primeiro Secretário:
Manoel Neves de Macedo
Segundo Secretário:
Mário Márcio Brito Sampaio
Terceiro Secretário:
Maria de Lourdes Pinheiro

Francisco de Souza Cruz, Idinaldo Cardoso da Silva, Janice Ribeiro Coelho, Joziel Vanderley da Silva, Mauricélio Fernandes de Melo, Paulo Bastos Linhares, Rosival Soares de Freitas, Telmário Mota de Oliveira.